

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 107/2024**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná realizará Procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e no art. 4º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, observadas, ainda, as demais normas aplicáveis.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**DATA DA SESSÃO:** 28/11/2024

**LINK:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 às 16:00

**UASG:** 925154

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de manutenção predial para o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, com entregas nas cidades de Curitiba, Cascavel e Londrina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, e observado o regime de execução indireta de serviço por empreitada por preço unitário.

MATERIAL DE MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	Abraçadeira plástica em poliamida - cor: preto - tamanho: 2,5x100mm - aplicação: amarração e fixação - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	7	12,23	85,61
2	Abraçadeira para lâmpada tubular T8 - Fabricada em aço carbono zincado ou aço inox - Uso: fixação de lâmpada tubular - Com furo para fixação com parafuso	Unidade	30	1,33	39,90
3	Acabamento para válvula hidráulica - material cromado em toda a peça, inclusive no botão de acionamento - características adicionais: modelo clássico com 1 tecla de acionamento - dimensões: 150x120mm - acompanha 2 niples, 2 parafusos - aplicação válvula descarga Docol REF 01500038 - <b>MARCA: Docol</b>	Unidade	19	96,93	1.841,67
4	Adaptador para mangueira de jardim - adaptador fêmea rosca 3/4" e redução 1/2" - material: plástico e borracha	Unidade	8	7,78	62,24
5	Adaptador para purificador de água - Bucha em formato T - Entrada e saída 1/2" - com regulador de vazão - para mangueira polimérica flexível de 1/4" na saída lateral - Material: metal cromado - REFERÊNCIA: RBUC 1/2 REG 5,5 P	Unidade	7	43,29	303,03



6	Adesivo epóxi - massa para calafetar - cor: cinza - EMBALAGEM COM 100G	Unidade	8	16,10	128,80
7	Anel de vedação para vaso sanitário universal - com guia - material: borracha butílica - acompanha conjunto de fixação composto de bucha e parafusos - REFERÊNCIA: Censi ou equivalente	Unidade	10	21,34	213,40
8	Batedor esférico/cilíndrico para porta - uso: limitador de abertura de portas - fornecimento em conjunto completo com parafuso e bucha - fixação: piso - com furo para fixação de parafuso - fabricado em borracha - cor: cinza, branco ou incolor/transparente - REFERÊNCIA: BEM FIXA OU EQUIVALENTE	Unidade	2	16,92	33,84
9	Bucha de fixação para alvenaria - com anel - diâmetro: 6 mm - material: poliamida - PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pacote	3	54,03	162,09
10	Bucha de fixação para alvenaria - com anel - diâmetro: 8 mm - material: poliamida - PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pacote	2	35,59	71,18
11	Bucha de fixação para drywall - diâmetro: 10 mm - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	1	37,70	37,70
12	Canaleta para fio, com tampa, sem divisórias - com fita adesiva dupla face em toda canaleta - material: PVC - cor: branca - 20 mm x 10 mm x 2 metros ou 20 mm x 12 mm x 2 metros	Unidade	8	14,27	114,16
13	Cola - adesivo/selante - base: poliuretano - cor: branco - EMBALAGEM TUBO 400G	Unidade	13	15,40	200,20
14	Cola - adesivo/selante - base: poliuretano - cor: preto - EMBALAGEM TUBO 400G	Unidade	10	15,03	150,30
15	Cola instantânea tipo super bonder - EMBALAGEM TUBO DE 20G	Unidade	12	19,85	238,20
16	Fechadura - conjunto completo - Modelo La Fonte 236 Zamac ST1 - Acabamento: cromado acetinado - <b>MARCA: La Fonte</b>	Unidade	20	252,45	5.049,00
17	Fechadura - tarjeta banheiro livre/ocupado - acabamento cromado - cor: branco - tranca: 8mm - dimensões placa externa: 66,5x48,7x53 mm - dimensões placa interna: 60,2x66mm - conjunto composto por placa externa/visor, placa interna/fechadura e apoio para tranca REFERÊNCIA: Vouga ou equivalente	Unidade	26	37,64	978,64
18	Fita adesiva dupla face - transparente - fixa forte - 19mmx20 metros	Unidade	9	38,46	346,14
19	Fita antiderrapante - cor: preta - autoadesiva - material: poliéster revestido com óxido de alumínio - Largura: 50mm - ROLO COM 5M	Unidade	5	49,72	248,60
20	Fita asfáltica autoadesiva multiuso - proteção externa com filme de alumínio - uso: impermeabilizante - resistente à exposição solar - largura: 10 cm - ROLO COM 10 METROS	Unidade	15	29,16	437,40
21	Fita isolante elétrica - material: PVC - cor: preto - classe temperatura: 90°C - largura: 19 mm - comprimento: 10 metros	Unidade	12	4,85	58,20
22	Fita para rotulador eletrônico - cor: branca - largura: 12mm - impressão térmica direta - compatível com o Item 38	Unidade	12	31,39	376,68
23	Fita telada para reparos - autoadesiva - material: fibra de vidro - uso em drywall, gesso e alvenaria - ROLO 45mx50mm	Unidade	7	30,91	216,37
24	Fita Veda Rosca - 18mm X 10m	Unidade	12	3,83	45,96
25	Grelha de ralo abre e fecha - redondo - cor: cinza - 15 cm de diâmetro - uso: banheiro - material: plástico	Unidade	4	21,52	86,08



26	Jogo de chaves de fenda e phillips - 6 peças - com ponta imantada - cabo ergonômico dupla injeção - Fenda: SL4 x 100MM, SL5 x 100MM e SL6 x 150MM - Phillips: PH0 x 80MM, PH1 x 100MM e PH2 x 150MM	Conjunto	1	31,63	31,63
27	Kit de reparo com mola para válvula de descarga DOCOL RI 484 1.1/2" e 1.1/4" - Kit-8 - <b>MARCA: DOCOL</b>	Unidade	9	59,01	531,09
28	Kit de reparo DOCOL do acionamento pressmatic compact 00473200 - <b>MARCA: DOCOL</b>	Unidade	9	143,29	1.289,61
29	Mangueira flexível para filtros purificadores/bebedouros IBBL - Material atóxico - Cor: branco - Com 5 metros de comprimento - Tubo 1/4" (6mm)	Unidade	5	23,86	119,30
30	Martelo unha - cabeça forjada e temperada em aço especial - acabamento jateado e cabeça envernizada - cabo em madeira envernizada fixado com epóxi - largura aproximada: 2,8 cm - comprimento aproximado: 27 cm	Unidade	3	42,22	126,66
31	Mola aérea para porta - Abertura à direita e à esquerda - Capacidade: 45kg - Ângulo de abertura: 150° - Com travamento - Cor: prata ou cinza - Potência: 2	Unidade	3	93,91	281,73
32	Óleo lubrificante multiuso - desengripante - ação anticorrosiva - repele umidade - com duto para aplicação - 300ml	Unidade	12	16,01	192,12
33	Parafuso cabeça panela phillips - para bucha 8mm - 4,8 x 55 mm - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	2	79,45	158,90
34	Parafuso cabeça redonda - dimensões: 5/32" X 1.1/2" - com arruela e porca - PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	1	45,78	45,78
35	Parafuso chip-fix - cabeça chata - phillips - 5,0 x 80 mm - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	1	37,40	37,40
36	Parafuso para madeira - cabeça Philips 6mm - comprimento: 40mm - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	1	46,11	46,11
37	Protetor anti-impacto - autoadesivo - formato redondo - incolor - material: silicone/poliuretano - diâmetro aproximado: 20 mm - PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	2	27,98	55,96
38	Rotulador eletrônico portátil - fita com largura de 12mm - impressão térmica direta - teclado QWERTY - Impressão em duas linhas - no mínimo 71 símbolos - mínimo de estilos de fontes: 5 - REFERÊNCIA: PT-80 BROTHER	Unidade	2	424,88	849,76
39	Sifão sanfonado metalizado universal - material: polipropileno - comprimento: 70cm ou superior - entrada compatível com 7/8", 1.1/4", 1.1/2" - saída compatível com diâmetro 38, 40, 48 e 50mm	Unidade	20	39,42	788,40
40	Silicone acético incolor - TUBO DE 280G	Unidade	7	18,96	132,72
41	Torneira - para cozinha - fixação: parede - bica fixa com arejador incluso e mangueira com corpo flexível - acabamento anticorrosivo e antiferrugem - bitola de 1/2 polegada - material: metal cromado e borracha - cor: preto/cromado - comprimento aproximado: 32 cm	Unidade	4	66,05	264,20
42	Torneira para lavatório - Instalação: parede - Acionamento: pressão - Bitola 1/2" - Acabamento: cromado - Atende NBR 13713 - Modelo Pressmatic Deluxe 120 com regulador de tempo - <b>MARCA: Docol</b>	Unidade	2	436,63	873,26
43	Torneira para purificador FR600 e PFN2000 IBBL - cor: branco - haste: azul	Unidade	10	25,27	252,70
44	Torneira para purificador FR600 e PFN2000 IBBL - cor: branco - haste: branca	Unidade	10	39,54	395,40





45	Trena 5 metros - estojo em ABS de alta resistência - fita em aço com pintura fosca e graduação em milímetros e polegadas - possui trava de fita	Unidade	5	16,99	84,95
46	Válvula de escoamento para lavatório - Modelo universal 7/8" - Acabamento: cromada - Com tampa plástica	Unidade	2	31,60	63,20
47	Válvula para mictório - Acionamento: pressão - Modelo Pressmatic Compact - Acabamento: cromado - <b>MARCA: Docol</b>	Unidade	7	197,90	1.385,30
<b>Valor Máximo Total</b>					<b>R\$19.531,57</b>

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o mais vantajoso para o CRCPR, considerando-se o menor dispêndio a partir dos custos diretos e indiretos da prestação integral do serviço, bem como os princípios da eficiência, celeridade e economicidade, consoante o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Com fundamento no art. 179 da Constituição Federal e nos arts. 47 e 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação direta será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas conforme o art. 3º da mesma lei.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.1.1. O fornecedor deverá atender, para acesso ao sistema e operacionalização, aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf>).

2.1.2. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do referido sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica:

2.2.1. O fornecedor que não cumpra as condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente;

2.2.2. O fornecedor que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.2.3. O fornecedor que seja estrangeiro e não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para o recebimento de citações e a responsabilidade administrativa ou judicial por atos ilícitos eventualmente cometidos e/ou revertidos em proveito próprio;

2.2.4. O fornecedor que se enquadre, de qualquer modo, nas vedações e restrições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



2.2.5. A pessoa jurídica enquadrada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme o entendimento consignado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 746/2014;

2.3. O fornecedor organizado profissionalmente sob a forma de cooperativa poderá participar desta Dispensa Eletrônica, desde que atenda aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma do presente item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do serviço ofertado, a marca dos materiais envolvidos, quando for o caso, e o preço integral, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter a declaração de que o fornecedor cumpre a integralidade dos custos para o atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3.3. Todas as especificações do objeto contratual que estiverem contidas na proposta, em especial as relativas ao preço, vincularão o fornecedor contratado.

3.4. No preço proposto deverão ser incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de qualquer outra natureza que incidam sobre o objeto contratual.

3.4.1. O preço ofertado tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média de seus efetivos recolhimentos nos últimos 12 (doze) meses, contados do momento da cotação.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando a retenção for necessária.

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas.

3.8. Uma vez enviada a proposta ao Sistema de Dispensa Eletrônica, o fornecedor não poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No encaminhamento da proposta inicial, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, que atende às exigências previstas no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.



- 3.10. Quando do cadastramento, o fornecedor poderá parametrizar o valor final mínimo da proposta, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

#### 4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **08:00** da data estabelecida no preâmbulo deste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo Sistema de Dispensa Eletrônica para o envio exclusivamente eletrônico de lances públicos e sucessivos por fornecedor, sendo encerrado às **16:00 do mesmo dia**, observado, em qualquer caso, o **horário oficial de Brasília**.
- 4.2. O fornecedor competidor será imediatamente informado, pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, do recebimento de seu lance eletrônico, bem como, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo fornecedor.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto a ser contratado.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame (qual seja, o menor então ofertado), desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, o procedimento será encerrado e o Sistema de Dispensa Eletrônica ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado no item 4.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, sem qualquer possibilidade de prorrogação, tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances eletrônicos, conforme o item 4 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, o CRCPR realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado (isto é, o fornecedor que tenha apresentado o menor preço) permanecer acima do preço



máximo definido para a contratação, o CRCPR poderá negociar condições mais vantajosas.

- 5.2.1. Quando da negociação, será encaminhada uma contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida uma proposta melhor, com preço compatível ao estimado pelo CRCPR nos termos do art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 5.2.2. A negociação também poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Concluída a negociação eventualmente existente, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo de contratação.
- 5.3. Definida a proposta vencedora, a qual deverá ser adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, será solicitado, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, o envio dessa proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas hipóteses previstas no art. 59, caput da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto contratual, será considerada inexecutável a proposta ou o menor lance que:
  - 5.6.1. Apresente insuficiência para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Aviso de Dispensa Eletrônica não estabeleça limites mínimos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
  - 5.6.2. Apresente um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos vigentes de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade questionada.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivos para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, desde que não haja majoração do preço.



- 5.8.1. O ajuste mencionado no item 5.8 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente, deverá ser limitado a sanar erros que não alterem a substância da proposta.
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha de custos, passível de retificação, a indicação de recolhimento de tributos na forma do Simples Nacional, quando incabível esse sistema.
- 5.9. Para os fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto contratual, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante da contratação ou do órgão especializado no respectivo objeto.
- 5.10. Se houver desclassificação da proposta ou do lance que vencer, haverá o exame da proposta ou do lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação dos fornecedores.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, ocasião em que serão informados, via chat, a data e o horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, haverá o início da fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Observado o art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, os seguintes documentos serão exigidos para o fim de habilitação nesta Dispensa Eletrônica e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances:
  - 6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
  - 6.1.2. Contrato Social atualizado acompanhado da última alteração, se existir, ou documento constitutivo equivalente, que comprove poderes de representação;
  - 6.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
  - 6.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
  - 6.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).
- 6.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com divergência de CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ao passo que, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão



estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão de Regularidade do FGTS, bem como à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, quando for comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.
- 6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor vencedor, isto é, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
  - 6.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em: [https:// certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), sem registros de restrições ou penalidades impostas ao contratado;
- 6.6. A consulta aos cadastros discriminados no item 6.5 deste Aviso de Dispensa Eletrônica será realizada em nome do fornecedor que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado como inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso sejam atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor vencedor será verificada, preferencialmente, a partir dos documentos constantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
  - 6.8.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos constantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública referente à presente Dispensa Eletrônica, ou encaminhar, quando solicitada, a respectiva documentação atualizada, sob pena de inabilitação, exceto se houver êxito na consulta aos sítios eletrônicos oficiais de emissão dos documentos exigidos.
- 6.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o CRCPR deverá solicitar ao fornecedor vencedor o envio desses documentos por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sob pena de inabilitação.
- 6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais físicos quando houver dúvida objetiva, razoável e motivada em relação à integridade dos documentos digitais.
- 6.11. Constatada supervenientemente a necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos para a habilitação, a sessão pública desta Dispensa Eletrônica



será suspensa e, na mesma ocasião, serão informados uma nova data e um novo horário para a sua continuidade.

- 6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que aufera os benefícios do tratamento diferenciado e favorecido que é previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, bem como **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o CRCPR examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
- 6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e nas demais disposições normativas pertinentes, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.
- 7.2. O fornecedor adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua cientificação regular, para assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sob pena de decair seu direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e nas demais disposições normativas pertinentes.
- 7.2.1. A cientificação do adjudicatário será feita por meio eletrônico, mediante mensagem eletrônica enviada por órgão competente do CRCPR e, se o adjudicatário não confirmar o recebimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data do envio, o órgão procederá com outra forma idônea de cientificação.
- 7.2.2. A assinatura do adjudicatário será eletrônica, observando-se, no que couber, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, sendo que, excepcional e justificadamente, poderá ser admitida assinatura física.
- 7.2.3. O prazo previsto neste Aviso de Dispensa Eletrônica para a assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário durante seu transcurso, e desde que a justificação apresentada seja aceita pelo CRCPR.
- 7.3. A assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente implica o reconhecimento, pelo adjudicatário, de que:
- 7.3.1. As cláusulas contratuais serão vinculantes a ambas as partes e, no que forem omissas, a integração será feita pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais disposições normativas pertinentes;



- 7.3.2. Juntamente com o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, deverão ser igualmente observados, em caráter vinculante e harmônico, os preceitos contidos na proposta comercial do adjudicatário e neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.3.3. A relação contratual poderá ser extinta, se observado o regramento disposto entre os arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das consequências legais e contratuais cabíveis, conforme a causa da extinção.
- 7.4. Quando da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, deverá ser feita a comprovação das condições exigidas legal e contratualmente, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante todo o prazo de vigência contratual.

## **8. DAS SANÇÕES**

- 8.1. Cometerá infração administrativa o fornecedor que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O fornecedor que cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que seja apurada em ação judicial própria:
- 8.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que o fornecedor der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCPR, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;
- 8.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:
- 8.2.2.1. De 01% (um por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, por dia ou hora de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, conforme o regime do serviço, limitada sua incidência a 05 (cinco) dias ou 05 (cinco) horas, de acordo com o caso;
- 8.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, em caso de inexecução parcial ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais por período superior ao previsto na alínea anterior, limitada sua incidência a 15 (quinze) dias ou 15 (quinze) horas;
- 8.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, em caso de inexecução total ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais por período superior ao previsto na alínea anterior, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago ao fornecedor, conforme o caso. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
- 8.2.2.4. De 2%, 5% ou 10% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme gradação estabelecida na Minuta do Contrato Administrativo.



- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 8.2.3 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCPR, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.
- 8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do agente, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCPR e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.
- 8.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 8.5. O valor da multa eventualmente aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação do fornecedor, em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CRCPR.
- 8.5.1. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o fornecedor tiver direito e, em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será abatido da garantia da execução, caso existente, sem prejuízo da cobrança do valor complementar de forma administrativa ou judicial, caso a garantia da execução seja inexistente ou insuficiente.
- 8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao CRCPR.
- 8.7. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia do fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.
- 8.8. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções ao fornecedor, forem constatados indícios suficientes e idôneos de



prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida serão remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

- 8.8.1. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCPR, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 8.8.2. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e, posteriormente, será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. Caso todos os fornecedores restem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, caso não haja o comparecimento de qualquer fornecedor interessado (procedimento deserto), o CRCPR poderá adotar as providências previstas no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza por fornecedor, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou nas disposições legais e normativas pertinentes, deverá ser atendido o prazo indicado por agente competente do CRCPR na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema de Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema de Dispensa Eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o CRCPR poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais e legais cabíveis, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. O fornecedor assumirá todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CRCPR não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de eventual divergência entre as disposições presentes nos instrumentos integrantes do presente Procedimento de Dispensa de Licitação, prevalecerão aquelas constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo da imperatividade das demais normas legais aplicáveis.
- 9.11. A sessão pública deverá ser registrada em ata, a qual será divulgada no Sistema de Dispensa Eletrônica.
- 9.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.12.1. Anexo I - Termo de Referência;
  - 9.12.2. Anexo II – Modelo de proposta;
  - 9.12.3. Anexo III – Minuta da Autorização de Fornecimento.



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024**

Dispensa Eletrônica

**ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021; e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**

*Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)*

*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

*INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021  
Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de materiais de manutenção predial para o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, com entregas nas cidades de Curitiba, Cascavel e Londrina, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. A natureza dos objetos a serem contratados é de bem comum, enquadrando-se nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A aquisição objeto do presente termo visa ao abastecimento do estoque do almoxarifado da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná-CRCPR, e atendimento à Delegacias Regionais, no que se refere a materiais de manutenção predial utilizados nos serviços de manutenção prestados tanto na sede como nas Delegacias Regionais.
- 2.2. Os materiais de manutenção são de uso contínuo, imprescindíveis para garantir a continuidade das atividades e serviços prestados pelo CRCPR, em sua sede de Curitiba e Delegacias Regionais. Neste sentido, necessário se faz a reposição adequada do estoque de modo a preservar o funcionamento deste órgão, evitando, por conseguinte, o comprometimento das atividades prestadas.
- 2.3. O quantitativo estimado foi baseado no consumo anual dos exercícios de 2022 e 2023 e projeção de crescimento ou redução, conforme documentos anexos e determinação do art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Com relação às Delegacias Regionais, que passaram a contar com serviço de manutenção predial



em setembro/2022, o quantitativo foi estabelecido de acordo com o levantamento realizado *in loco* por prestadores de serviço de manutenção.

- 2.4. A demanda objeto do presente termo de referência já foi registrada durante a elaboração do Plano de Contratações Anual – 2024, culminando na inserção do item nº 12 do referido documento.
- 2.5. Deve-se esclarecer pela necessidade da dispensa eletrônica considerando que o Pregão Eletrônico n. 43/2024, em seu grupo 02, conforme ID XXXXXXXXXX, teve apenas uma proposta, considerada desclassificada, tendo em vista seu preço inexecuível. Dessa forma, este procedimento está adequado aos ditames do art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei n. 14.133/2021.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E RESPECTIVAS QUANTIDADES, E A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Aquisição de peças de manutenção predial, nos seguintes termos:

MATERIAL DE MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	Abraçadeira plástica em poliamida - cor: preto - tamanho: 2,5x100mm - aplicação: amarração e fixação - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	7	12,23	85,61
2	Abraçadeira para lâmpada tubular T8 - Fabricada em aço carbono zincado ou aço inox - Uso: fixação de lâmpada tubular - Com furo para fixação com parafuso	Unidade	30	1,33	39,90
3	Acabamento para válvula hidráulica - material cromado em toda a peça, inclusive no botão de acionamento - características adicionais: modelo clássico com 1 tecla de acionamento - dimensões: 150x120mm - acompanha 2 niples, 2 parafusos - aplicação válvula descarga Docol REF 01500038 - <b>MARCA: Docol</b>	Unidade	19	96,93	1.841,67
4	Adaptador para mangueira de jardim - adaptador fêmea rosca 3/4" e redução 1/2" – material: plástico e borracha	Unidade	8	7,78	62,24
5	Adaptador para purificador de água - Bucha em formato T - Entrada e saída 1/2" - com regulador de vazão - para mangueira polimérica flexível de 1/4" na saída lateral - Material: metal cromado - REFERÊNCIA: RBUC 1/2 REG 5,5 P	Unidade	7	43,29	303,03
6	Adesivo epóxi - massa para calafetar - cor: cinza - EMBALAGEM COM 100G	Unidade	8	16,10	128,80
7	Anel de vedação para vaso sanitário universal - com guia - material: borracha butílica - acompanha conjunto de fixação composto de bucha e parafusos - REFERÊNCIA: Censi ou equivalente	Unidade	10	21,34	213,40



8	Batedor esférico/cilíndrico para porta - uso: limitador de abertura de portas - fornecimento em conjunto completo com parafuso e bucha - fixação: piso - com furo para fixação de parafuso - fabricado em borracha - cor: cinza, branco ou incolor/transparente - REFERÊNCIA: BEM FIXA OU EQUIVALENTE	Unidade	2	16,92	33,84
9	Bucha de fixação para alvenaria - com anel - diâmetro: 6 mm - material: poliamida - PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pacote	3	54,03	162,09
10	Bucha de fixação para alvenaria - com anel - diâmetro: 8 mm - material: poliamida - PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pacote	2	35,59	71,18
11	Bucha de fixação para drywall - diâmetro: 10 mm - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	1	37,70	37,70
12	Canaleta para fio, com tampa, sem divisórias - com fita adesiva dupla face em toda canaleta - material: PVC - cor: branca - 20 mm x 10 mm x 2 metros ou 20 mm x 12 mm x 2 metros	Unidade	8	14,27	114,16
13	Cola - adesivo/selante - base: poliuretano - cor: branco - EMBALAGEM TUBO 400G	Unidade	13	15,40	200,20
14	Cola - adesivo/selante - base: poliuretano - cor: preto - EMBALAGEM TUBO 400G	Unidade	10	15,03	150,30
15	Cola instantânea tipo super bonder - EMBALAGEM TUBO DE 20G	Unidade	12	19,85	238,20
16	Fechadura - conjunto completo - Modelo La Fonte 236 Zamac ST1 - Acabamento: cromado acetinado - <b>MARCA: La Fonte</b>	Unidade	20	252,45	5.049,00
17	Fechadura - tarjeta banheiro livre/ocupado - acabamento cromado - cor: branco - tranca: 8mm - dimensões placa externa: 66,5x48,7x53 mm - dimensões placa interna: 60,2x66mm - conjunto composto por placa externa/visor, placa interna/fechadura e apoio para tranca REFERÊNCIA: Vouga ou equivalente	Unidade	26	37,64	978,64
18	Fita adesiva dupla face - transparente - fixa forte - 19mmx20 metros	Unidade	9	38,46	346,14
19	Fita antiderrapante - cor: preta - autoadesiva - material: poliéster revestido com óxido de alumínio - Largura: 50mm - ROLO COM 5M	Unidade	5	49,72	248,60
20	Fita asfáltica autoadesiva multiuso - proteção externa com filme de alumínio - uso: impermeabilizante - resistente à exposição solar - largura: 10 cm - ROLO COM 10 METROS	Unidade	15	29,16	437,40
21	Fita isolante elétrica - material: PVC - cor: preto - classe temperatura: 90°C - largura: 19 mm - comprimento: 10 metros	Unidade	12	4,85	58,20
22	Fita para rotulador eletrônico - cor: branca - largura: 12mm - impressão térmica direta - compatível com o Item 38	Unidade	12	31,39	376,68
23	Fita telada para reparos - autoadesiva - material: fibra de vidro - uso em drywall, gesso e alvenaria - ROLO 45mx50mm	Unidade	7	30,91	216,37
24	Fita Veda Rosca - 18mm X 10m	Unidade	12	3,83	45,96



25	Grelha de ralo abre e fecha - redondo - cor: cinza - 15 cm de diâmetro - uso: banheiro - material: plástico	Unidade	4	21,52	86,08
26	Jogo de chaves de fenda e phillips - 6 peças - com ponta imantada - cabo ergonômico dupla injeção - Fenda: SL4 x 100MM, SL5 x 100MM e SL6 x 150MM - Phillips: PH0 x 80MM, PH1 x 100MM e PH2 x 150MM	Conjunto	1	31,63	31,63
27	Kit de reparo com mola para válvula de descarga DOCOL RI 484 1.1/2" e 1.1/4" - Kit-8 - <b>MARCA: DOCOL</b>	Unidade	9	59,01	531,09
28	Kit de reparo DOCOL do acionamento pressmatic compact 00473200 - <b>MARCA: DOCOL</b>	Unidade	9	143,29	1.289,61
29	Mangueira flexível para filtros purificadores/bebedouros IBBL - Material atóxico - Cor: branco - Com 5 metros de comprimento - Tubo 1/4" (6mm)	Unidade	5	23,86	119,30
30	Martelo unha - cabeça forjada e temperada em aço especial - acabamento jateado e cabeça envernizada - cabo em madeira envernizada fixado com epóxi - largura aproximada: 2,8 cm - comprimento aproximado: 27 cm	Unidade	3	42,22	126,66
31	Mola aérea para porta - Abertura à direita e à esquerda - Capacidade: 45kg - Ângulo de abertura: 150° - Com travamento - Cor: prata ou cinza - Potência: 2	Unidade	3	93,91	281,73
32	Óleo lubrificante multiuso - desengripante - ação anticorrosiva - repele umidade - com duto para aplicação - 300ml	Unidade	12	16,01	192,12
33	Parafuso cabeça panela phillips - para bucha 8mm - 4,8 x 55 mm - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	2	79,45	158,90
34	Parafuso cabeça redonda - dimensões: 5/32" X 1.1/2" - com arruela e porca - PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	1	45,78	45,78
35	Parafuso chip-fix - cabeça chata - phillips - 5,0 x 80 mm - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	1	37,40	37,40
36	Parafuso para madeira - cabeça Philips 6mm - comprimento: 40mm - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	1	46,11	46,11
37	Protetor anti-impacto - autoadesivo - formato redondo - incolor - material: silicone/poliuretano - diâmetro aproximado: 20 mm - PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	2	27,98	55,96
38	Rotulador eletrônico portátil - fita com largura de 12mm - impressão térmica direta - teclado QWERTY - Impressão em duas linhas - no mínimo 71 símbolos - mínimo de estilos de fontes: 5 - REFERÊNCIA: PT-80 BROTHER	Unidade	2	424,88	849,76
39	Sifão sanfonado metalizado universal - material: polipropileno - comprimento: 70cm ou superior - entrada compatível com 7/8", 1.1/4", 1.1/2" - saída compatível com diâmetro 38, 40, 48 e 50mm	Unidade	20	39,42	788,40
40	Silicone acético incolor - TUBO DE 280G	Unidade	7	18,96	132,72
41	Torneira - para cozinha - fixação: parede - bica fixa com arejador incluso e mangueira com corpo flexível - acabamento anticorrosivo e antiferrugem - bitola de 1/2 polegada - material: metal cromado e borracha - cor: preto/cromado - comprimento aproximado: 32 cm	Unidade	4	66,05	264,20
42	Torneira para lavatório - Instalação: parede - Acionamento: pressão - Bitola 1/2" - Acabamento: cromado - Atende NBR 13713 - Modelo Pressmatic Deluxe 120 com regulador de tempo - <b>MARCA: Docol</b>	Unidade	2	436,63	873,26



43	Torneira para purificador FR600 e PFN2000 IBBL - cor: branco - haste: azul	Unidade	10	25,27	252,70
44	Torneira para purificador FR600 e PFN2000 IBBL - cor: branco - haste: branca	Unidade	10	39,54	395,40
45	Trena 5 metros - estojo em ABS de alta resistência - fita em aço com pintura fosca e graduação em milímetros e polegadas - possui trava de fita	Unidade	5	16,99	84,95
46	Válvula de escoamento para lavatório - Modelo universal 7/8" - Acabamento: cromada - Com tampa plástica	Unidade	2	31,60	63,20
47	Válvula para mictório - Acionamento: pressão - Modelo Pressmatic Compact - Acabamento: cromado - <b>MARCA: Docol</b>	Unidade	7	197,90	1.385,30
<b>Valor Máximo Total do Grupo</b>					<b>R\$19.531,57</b>

3.2. Os valores individuais dispostos acima serão considerados como limite máximo aceitável por item, devendo ser respeitados quando da elaboração das propostas.

#### **DAS MARCAS ESPECÍFICAS**

3.3. Os licitantes deverão observar as marcas indicadas para os itens 3, 16, 27, 28, 42 e 47 quando da formulação das propostas, não sendo aceitos itens de marca distinta, ainda que com características similares.

3.3.1. A exigência de marca encontra fundamento no art. 41, inciso I, alínea "b", da lei nº 14.133/2021, e decorre da necessidade de manter o padrão adotado e manutenção da compatibilidade entre itens já utilizados pelo CRCPR, como no caso de válvulas de descarga e torneiras. Por sua vez, o modelo e marca da fechadura informada visa manter o padrão já adotado pelo CRCPR, posto que o quantitativo requisitado é suficiente para substituição parcial do item. Assim, o objetivo da indicação de marca é preservar a harmonia estética do conjunto de fechaduras instaladas no mesmo ambiente.

3.4. Demais itens que mencionem marcas devem ser considerados como referência de qualidade e especificações, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. Os produtos descritos neste termo têm como finalidade o uso em atividades de manutenção predial, portanto, deverão ser fornecidos produtos visando esta finalidade.

4.2. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados ou reutilizados, a qualquer título.

4.3. Os itens deverão estar devidamente acondicionados, a fim de preservar as características dos produtos entregues e possibilitar o pleno uso em condições consideradas pelos fabricantes.

4.4. Não serão aceitos produtos de fabricação caseira, tão somente aqueles considerados como industrializados, devidamente registrados, quando for o caso.



- 4.5. Quando da entrega de proposta por licitante vencedor, este deverá mencionar a(s) marca(s) do(s) produto(s) cotado(s), observando a qualidade e a referência indicada.
- 4.6. Ao critério do responsável pela Dispensa Eletrônica, poderá ser solicitado amostra de um ou mais produtos, posto que estes deverão possuir boa qualidade e bom rendimento. Posteriormente, deliberará acerca da aceitação ou não das amostras apresentadas para fins de aceitação da proposta vencedora e subsequente contratação.
- 4.7. Os prazos de validade descritos no item 3, quando indicados, especificados para cada item, devem ser contados a partir da data de entrega. Ausente tal especificação, a garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor deverá ser respeitada.
- 4.8. Quando cabível, os produtos deverão ter registro na ANVISA/Ministério da Saúde, selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT.
- 4.9. Os itens descritos poderão ser fornecidos em embalagens com quantitativo diferente, desde que preservada a quantia total exigida para cada localidade e não altere a finalidade do item, no interesse do CRCPR.
- 4.10. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
- 4.11. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.12. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

## **5. DAS AMOSTRAS**

- 5.1. A arrematante mais bem classificada para cada item individualmente deverá apresentar amostras, se solicitadas pelo Responsável pela Contratação Direta, seguindo as especificações apontadas neste Termo ou no Aviso da Dispensa Eletrônica.
- 5.2. As amostras, solicitadas pelo Responsável pela Contratação Direta, deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação, na Divisão de Compras, Licitações e Contratos do CRCPR, localizada na Rua XV de Novembro, n. 2987, 1º andar, bairro Alto da XV, Curitiba-PR, CEP 80045-340.
  - 5.2.1. Excepcionalmente, serão aceitas amostras entregues após o prazo mencionado no item 5.2, desde que comprovada a remessa da amostra dentro do prazo indicado no item anterior ao endereço supramencionado e encontrar-se em trânsito.
  - 5.2.2. Para fins de comprovação do transporte, poderão ser utilizadas notas fiscais de contratação da transportadora, guia de remessa do produto ou outro documento hábil para comprovação do envio.
- 5.3. Deverão ser apresentadas apenas uma unidade de cada item solicitado pelo Responsável pela Contratação Direta, novas e sem uso, nas mesmas qualidades em que se dará o fornecimento.



- 5.4. A amostra apresentada deverá possuir etiqueta de identificação da licitante, fixada em local de fácil visualização.
- 5.5. Como critério de análise adotado para aprovação das amostras, será verificada a conformidade do item entregue com as especificações dos objetos disciplinadas neste Termo.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo de vigência inicia-se com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, II da Lei nº 14.133/2021, e vigorará até a data final do atual exercício financeiro, qual seja, 31/12/2024, sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A contratação objeto do presente termo possui natureza de contrato de escopo, em que o prazo de vigência indica a duração estimada para forencimento de todos os objetos, sendo possível sua prorrogação na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.
- 6.4. As condições legais e contratuais deverão ser comprovadas no momento da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente e mantidas pela(s) Contratada(s) durante todo o prazo de vigência contratual.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1. A entrega dos materiais discriminados no item 3 deverá dar-se nos endereços apontados nos itens 7.1.1 ao 7.1.3, sendo que todos os custos referentes ao respectivo frete ficarão a cargo das empresas vencedoras, item a item:
  - 7.1.1. Curitiba: Rua XV de Novembro, n. 2987, bairro Alto da XV, Curitiba-PR, CEP 80045-340. Funcionária responsável: Marla Cristina Vasconcellos Moraes, fone (41) 3360-4723.
  - 7.1.2. Cascavel: Rua Salgado Filho, n. 1882, bairro Centro, Cascavel-PR, CEP 85801-190. Funcionária responsável: Jaqueline A. F. Kohler, fone (45) 3223-2190.
  - 7.1.3. Londrina: Rua Espírito Santo, nº 199, Centro, Londrina-PR, CEP 86010-510. Funcionário responsável: Guilherme Cristiano Ribeiro, fone (43) 3375-0591.
- 7.2. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, na qual conterà todas as informações necessárias para o cumprimento da demanda.
- 7.3. Os materiais constantes da Ordem de Fornecimento, bem como da nota fiscal, deverão ser entregues em sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial.
- 7.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que possua avarias e amassados, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes



- 7.5. Todas as despesas com o fornecimento dos itens, incluído o frete, serão de responsabilidade da Contratada.
- 7.6. Os itens apresentados deverão ser entregues nos endereços especificados neste termo, de acordo com as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	CURITIBA	CASCATEL	LONDRINA
1	Abraçadeira plástica em poliamida - cor: preto	5	1	1
2	Abraçadeira para lâmpada tubular T8	30	0	0
3	Acabamento para válvula hidráulica - Docol REF 01500038	15	2	2
4	Adaptador para mangueira de jardim - adaptador fêmea rosca 3/4" e redução 1/2"	3	1	4
5	Adaptador para purificador de água - Bucha em formato T - Entrada e saída 1/2"	7	0	0
6	Adesivo epóxi - massa para calafetar	5	0	3
7	Anel de vedação para vaso sanitário universal - com guia - material: borracha butílica	7	0	3
8	Batedor esférico/cilíndrico para porta - uso: limitador de abertura de portas	2	0	0
9	Bucha de fixação para alvenaria - com anel - diâmetro: 6 mm	2	0	1
10	Bucha de fixação para alvenaria - com anel - diâmetro: 8 mm	2	0	0
11	Bucha de fixação para drywall - diâmetro: 10 mm	0	0	1
12	Canaleta para fio, com tampa, sem divisórias - com fita adesiva dupla face em toda canaleta - material: PVC	4	0	4
13	Cola - adesivo/selante - base: poliuretano - cor: branco	10	0	3
14	Cola - adesivo/selante - base: poliuretano - cor: preto	10	0	0
15	Cola instantânea tipo super bonder - EMBALAGEM TUBO DE 20G	6	3	3
16	Fechadura - conjunto completo - Modelo La Fonte 236 Zamac ST1	20	0	0
17	Fechadura - tarjeta banheiro livre/ocupado - acabamento cromado	20	4	2
18	Fita adesiva dupla face - transparente - fixa forte - 19mmx20 metros	5	1	3
19	Fita antiderrapante - cor: preta - autoadesiva - material: poliéster revestido com óxido de alumínio	0	0	5
20	Fita asfáltica autoadesiva multiuso - proteção externa com filme de alumínio - uso: impermeabilizante	10	0	5
21	Fita isolante elétrica - material: PVC - cor: preto - classe temperatura: 90°C	5	2	5
22	Fita para rotulador eletrônico - cor: branca - largura: 12mm	12	0	0
23	Fita telada para reparos - autoadesiva - material: fibra de vidro	5	0	2



24	Fita Veda Rosca - 18mm X 10m	5	2	5
25	Grelha de ralo abre e fecha - redondo - cor: cinza - 15 cm de diâmetro	0	0	4
26	Jogo de chaves de fenda e phillips - 6 peças - com ponta imantada	0	0	1
27	Kit de reparo com mola para válvula de descarga DOCOL RI 484 1.1/2" e 1.1/4"	5	0	4
28	Kit de reparo DOCOL do acionamento pressmatic compact 00473200	5	0	4
29	Mangueira flexível para filtros purificadores/bebedouros IBBL	5	0	0
30	Martelo unha – cabeça forjada e temperada em aço especial	1	1	1
31	Mola aérea para porta - Abertura à direita e à esquerda - Capacidade: 45kg	3	0	0
32	Óleo lubrificante multiuso - desengripante	6	2	4
33	Parafuso cabeça panela phillips - para bucha 8mm - 4,8 x 55 mm	2	0	0
34	Parafuso cabeça redonda - dimensões: 5/32" X 1.1/2" - com arruela e porca	0	0	1
35	Parafuso chip-fix - cabeça chata - phillips - 5,0 x 80 mm	1	0	0
36	Parafuso para madeira – cabeça Philips 6mm – comprimento: 40mm	0	0	1
37	Protetor anti-impacto - autoadesivo - formato redondo - incolor - material: silicone/poliuretano	2	0	0
38	Rotulador eletrônico portátil	2	0	0
39	Sifão sanfonado metalizado universal – material: polipropileno	8	10	2
40	Silicone acético incolor - TUBO DE 280G	5	2	0
41	Torneira - para cozinha - fixação: parede - bica fixa com arejador incluso e mangueira com corpo flexível	4	0	0
42	Torneira para lavatório - Modelo Pressmatic Deluxe 120 com regulador de tempo - MARCA: Docol	2	0	0
43	Torneira para purificador FR600 e PFN2000 IBBL - cor: branco - haste: azul	10	0	0
44	Torneira para purificador FR600 e PFN2000 IBBL - cor: branco - haste: branca	10	0	0
45	Trena 5 metros - estojo em ABS de alta resistência	4	0	1
46	Válvula de escoamento para lavatório - Modelo universal 7/8"	2	0	0
47	Válvula para mictório - Modelo Pressmatic Compact - MARCA: Docol	5	0	2

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 8.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 8.2. O CRCPR fiscalizará a execução do objeto contratual, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



irregularidades, além de não implicar corresponsabilidade do CRCPR ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCPR podendo, inclusive, pelas suas atribuições fiscalizatórias e de forma fundamentada, inadmitir colaboradores ou materiais, além de outras medidas que julgar necessárias para a efetiva e adequada execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA pela sua execução integral.
- 8.4. O colaborador responsável pela fiscalização e autorização de pagamento será designado mediante Portaria emitida pelo CRCPR, que poderá, pelo mesmo meio, alterar tais fiscais, titular e substituto, a qualquer tempo.
- 8.5. O CRCPR reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com este Termo de Referência ou com cláusula prevista no Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR**

- 9.1. Exercer a fiscalização do fornecimento por meio de funcionários do CRCPR especialmente designados para este fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias.
- 9.2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelas CONTRATADAS.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos se em desacordo com as respectivas especificações.
- 9.5. Pagar às Contratadas os valores resultantes do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pelas CONTRATADAS, no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

- 10.1. Fornecer os objetos em estrita observância às especificações presentes neste Termo de referência.
- 10.2. Cumprir os prazos de fornecimento disciplinados neste Termo de Referência.
- 10.3. Levar imediatamente ao conhecimento do CRCPR qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- 10.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



- 10.5. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos materiais, incluso o frete.
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 10.7. As Contratadas se obrigam a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes no presente Termo de Referência, sem ônus para o Contratante.
- 10.8. Cumprir, durante todo o período de execução de vigência contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente aos fornecimento efetivamente realizado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das previsões contratuais.
- 11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [gestaodecontratos@crcpr.org.br](mailto:gestaodecontratos@crcpr.org.br).
- 11.5. A critério do CRCPR, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCPR, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, pro rata die, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos



utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

- 11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ICMS e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCPR.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE**

- 12.1. Considerando o objeto pretendido, o disposto no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis da AGU, a ausência de disposição em lei específica, não será exigido critério de sustentabilidade específico a ser cumprido pela Contratada quando da apresentação da proposta.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 12.3. Não será exigida a garantia da contratação.

### **VISTORIA**

- 12.4. Não será exigida vistoria para participação da presente contratação.

## **13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 13.2. O critério de julgamento adotado será o de menor valor por item, sendo o mais vantajoso para a Administração Pública.
- 13.3. O objeto será adjudicado ao fornecedor que apresentar, durante a etapa de lances, proposta com o menor valor e desde que atendidas as especificações listadas no



item 3 deste Termo de Referência. Não atendendo as exigências, o CRCPR poderá convocar os demais fornecedores para formalização de proposta, respeitada a ordem de classificação.

- 13.4. Previamente à celebração da contratação, o CRCPR verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 13.4.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;
  - 13.4.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.5. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCPR valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 13.6. A consulta aos cadastros discriminados será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:
  - 14.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
  - 14.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;
  - 14.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
  - 14.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
  - 14.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).



- 14.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.
- 14.3. Os documentos mencionados no item 14.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas com o objeto deste termo serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2024, projeto nº 5013 – Aquisição de Bens de Consumo, conta de despesa nº 6.3.1.3.01.01.011 – materiais para a manutenção de bens móveis.

ITEM	PROJETO	CONTA	VALOR
1	5013	6.3.1.3.01.01.011	R\$19.531,57

## 16. MAPA DE RISCOS

- 16.1. A Contratada responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto da contratação, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos deste item, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

RISCO 01 – FORNECIMENTO DE ITENS QUE NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Fornecimento de produtos/materiais de baixa qualidade que possam comprometer a sua funcionalidade.	
2.	Fornecimento de produtos/materiais em desacordo com a proposta homologada.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Orientar a Contratada acerca dos requisitos e especificações presentes no termo de referência e autorização de fornecimento e de fornecê-los a contento.	Contratante
2.	Observar as especificações dos produtos e termos de sua proposta no fornecimento do objeto.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar e aplicar multa e sanções à empresa Contratada conforme previsão no Termo de Referência.	Contratante

RISCO 02 – INEXECUÇÃO CONTRATUAL		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Não fornecimento dos materiais solicitados, comprometendo o atendimento às necessidades interna e atividades diárias desempenhadas no CRCPR.	



<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial da contratação.	Contratante
2.	Emitir autorização de fornecimento com informação sobre o prazo de entrega dos materiais solicitados.	Contratante
3.	Observar os prazos e condições de entrega previstas no Termo de Referência da contratação.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificação e aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Referência à Contratada.	Contratante

<b>RISCO 03 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme IN RFB nº 2110/2022.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Estabelecer no aviso de dispensa e documentos anexos os critérios de pagamento e liquidação da despesa, bem como prazos limite para emissão dos documentos de cobrança.	Contratante
2.	Observar os prazos e condições para emissão dos documentos de cobrança previsto no Aviso e demais documentos, bem como prazos previstos na legislação.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas.	Contratante
2.	Realizar o pagamento de multas à autoridade fiscal competente referente a fatos a que tenha dado causa	Contratada

<b>RISCO 04 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM O CONTRATO OU COM A IN 1234/2012 DA RFB</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Não reconhecimento e pagamento dos valores apresentados.	
2.	Descumprimento do contrato.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Atender às disposições da IN 1234/2012 da RFB quando da elaboração da nota fiscal e demais documentos de cobrança	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificação à Contratada e aplicação de sanções administrativas em caso de não regularização.	Contratante

<b>RISCO 05 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>
--



<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Suspensão do fornecimento.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhistas, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	Contratante
2.	Encaminhar juntamente com os documentos de cobrança a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, disciplinada no Aviso e documentos anexos.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para regularização.	Contratante
2.	Em caso de não regularização, aplicação das sanções administrativas e rescisão contratual.	Contratante



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**Dispensa Eletrônica CRCPR Nº 107/2024**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>			
Razão Social:			
CNPJ:		Município:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
X	DESCRIÇÃO DO ITEM DETALHADA MODELO:	Unidade	X		
TOTAL (R\$)					

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da contratação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA**

Em consonância com o Aviso de Dispensa Eletrônica do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 107/2024, esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**DAS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

Em consonância com o Termo de Referência que integra, como anexo, o Aviso de Dispensa Eletrônica do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 107/2024, para o fim de pagamento, a empresa ora referida informa os seguintes dados: \_\_\_\_\_  
(banco, agência, conta).

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA EM NOME DA PROPONENTE

(MUNICÍPIO, UF, DIA, MÊS, ANO)



**ANEXO III**

**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Dispensa Eletrônica CRCPR nº 107/2024  
Proc. SEI 9079623110000643.000246/2024-51

Fica a empresa:

**(NOME EMPRESARIAL)**

- (Número de inscrição no CNPJ)
- (Logradouro, número, complemento)
- (Bairro/distrito)
- (Número do CEP)
- (Município, UF)
- (Telefone para contato)
- (Endereço eletrônico para contato)

AUTORIZADA a fornecer o bem abaixo descrito, conforme o contido na sua proposta comercial e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 107/2024**:

<b>DISCRIMINAÇÃO DO BEM</b>	<b>PREÇO GLOBAL</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição do bem</li></ul>	<b>R\$ (número representativo do valor)</b> (valor por extenso)

**LOCAL DE ENTREGA E BENEFICIÁRIO DO BEM**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Endereço eletrônico para contato: [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br)

**Sede:**

Rua XV de Novembro, nº 2987  
Alto da XV  
CEP 80045-340  
Curitiba – PR  
Telefone: (41) 3360-4788

**OU**

**Delegacia Regional de Cascavel:**

Rua Salgado Filho, nº 1882  
Centro  
CEP 85801-190  
Cascavel – PR  
Telefone: (45) 3223-2190

**OU**

**Delegacia Regional de Londrina:**

Rua Espírito Santo, nº 199



Centro  
CEP 86010-510  
Telefone: (43) 3375-0591

## CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo para a entrega do bem será de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura desta Autorização de Fornecimento.
2. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem correrão por conta da Contratada.
3. O pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente ao preço global da contratação e incidente após a entrega efetiva e adequada do bem, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais.
4. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
5. Os documentos de cobrança, emitidos pela Contratada na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [gestaodecontratos@crcpr.org.br](mailto:gestaodecontratos@crcpr.org.br).
6. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ICMS e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
8. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.
9. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

Curitiba, (dia) de (mês) de 2024.

**MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**  
Gerente Operacional